

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 059/2025

1 – OBJETO

1.1 O Termo de Referência tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE CURSO “FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIROS”, COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS, QUE VISA A CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT**

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A função de **pregoeiro** é crucial para a eficiência e legalidade dos processos de licitação na modalidade pregão, que é amplamente utilizada pela administração pública brasileira para aquisição de bens e serviços comuns. A complexidade da legislação e a necessidade de garantir a probidade e a economicidade nas compras governamentais justificam plenamente a realização de um **curso de formação específico para pregoeiros**.

Um pregoeiro bem capacitado é capaz de conduzir o processo licitatório de forma ágil, transparente e em conformidade com as normas vigentes, como a **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos)** e outras regulamentações pertinentes. A falta de preparo adequado, por outro lado, pode acarretar em diversos problemas, tais como:

- **Irregularidades processuais:** Erros na condução do pregão podem levar à anulação do processo, gerando atrasos e prejuízos à administração pública.
- **Impugnações e recursos:** Decisões equivocadas podem motivar recursos por parte dos licitantes, prolongando o trâmite e onerando o tempo dos servidores.
- **Perda de competitividade:** Um pregão mal conduzido pode afastar fornecedores qualificados, resultando em contratações menos vantajosas para o poder público.
- **Dano ao erário:** Falhas na negociação ou na análise de propostas podem levar à aquisição de produtos ou serviços com sobrepreço, causando prejuízo financeiro.
- **Responsabilização do agente público:** O pregoeiro, como gestor do processo, está sujeito a sanções administrativas, civis e até criminais em caso de irregularidades comprovadas.

Portanto, investir na formação de pregoeiros não é apenas uma medida preventiva, mas uma **estratégia essencial para a otimização dos recursos públicos e a promoção da boa governança**. O curso proporciona o conhecimento teórico e prático necessário para que o pregoeiro atue com segurança jurídica, capacidade de negociação e discernimento na tomada de decisões, garantindo que as contratações públicas sejam realizadas de forma eficiente, transparente e justa.

Ao capacitar seus pregoeiros, a administração pública assegura:

- **Cumprimento da legislação:** Redução do risco de inconformidades e litígios.
- **Otimização de custos:** Obtenção de propostas mais vantajosas e econômicas.
- **Celeridade processual:** Agilização das contratações e entregas de bens/serviços.
- **Transparência e controle social:** Fortalecimento da credibilidade da gestão pública.

Em suma, a formação de pregoeiros qualificados é um pilar fundamental para a **excelência na gestão das compras públicas**, contribuindo diretamente para a eficiência administrativa e para a entrega de melhores resultados à sociedade.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Referente a prestação dos serviços mencionados no objeto deste termo de referência, segue tabela abaixo as condições, quantidades e especificações estabelecidas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNT	VALOR GLOBAL
01	CURSO: “FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIROS”	02	R\$ 1.640,00	R\$ 3.280,00

4 – LOCAIS DE ENTREGA E PRAZO

4.1. A CONTRATADA deverá prestar o serviço no HOTEL PAIAGUAS (Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1718 - Bosque da Saúde, Cuiabá – MT), entre os dias 12 e 13 de agosto de 2025.

5 – DA ESTIMATIVA DE VALOR E DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. No que diz respeito ao valor da contratação, apresenta o valor global de **R\$ 3.280,00 (três mil e duzentos e oitenta reais)** de acordo com o estipulado na proposta apresentada pela empresa a ser contratada **Atame Assessoria, Consultoria, Planejamento, Cursos e Concursos LTDA** CNJP: **00.839.039/0001-05**.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00 – Serv. Terc. Pes. Juridica.

7 – PAGAMENTO

7.1 - Para que o(s) pagamento(s) seja(m) efetuado(s) a contratada deverá apresentar todas as condições que ensejaram a contratação, quais sejam; capacidade técnica e regularidade fiscal, bem com Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável designado através de Portaria.

7.1.1. Após o fornecimento dos serviços, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente a relação de **serviços prestados** para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

7.1.2. Aos **serviços prestados**, quando devidamente solicitados, e fornecidos, a CONTRATANTE pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, registrado em ata, sem qualquer ônus ou acréscimo;

7.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá até o 5 (quinto) dia útil após a data de sua apresentação válida.

7.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

7.4 – Atendido todos os requisitos deste Termo, o(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) através de depósito bancário em conta corrente em nome da contratada em até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos para oferta do curso

8 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1. Depois de verificada a existência da necessidade da contratação do serviço, devidamente justificada pela Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, e comprovada a inviabilidade de competição, entendemos que é plenamente cabível a formalização da inexigibilidade para o objeto em comento, pois o mesmo atende a todos os requisitos do art. 75 da Lei 14.133/2021.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das obrigações expressamente previstas neste Termo e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá a CONTRATADA:

9.1.1. Fornecer o serviço estritamente de acordo com as especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela garantia dos serviços prestados na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9.1.2. Não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução do objeto deste Termo;

9.1.3. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento objeto deste Termo;

9.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços entregues, atendendo a todas as reclamações relacionadas a mesma;

9.1.5. Manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica.

9.1.6 Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato;

9.1.7 Realizar, por seus próprios meios, todos os procedimentos e gestões necessárias ao cumprimento do objeto a ser contratado;

9.1.8 Comunicar a CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.1.9 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

9.1.10 Manter-se, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as condições de habitação de seguridade social na licitação;

9.1.11 Acolher as solicitações da CONTRATANTE sujeitando-se ao acompanhamento sobre a prestação dos serviços, inclusive prestando os esclarecimentos às reclamações formuladas;

9.1.12 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal referente aos serviços a serem contratados;

9.1.13 Ser responsável direta e exclusivamente pela prestação dos serviços, objeto deste TR, respondendo civil e criminalmente por todos os atos ou omissões que vier a causar, direta ou indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, desde que devidamente comprovada sua culpa;

9.1.14 Assumir todos os custos com transporte, alimentação, hospedagem, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, não cabendo nenhum ressarcimento pela CONTRATANTE.

9.1.15 Assessoramento ao servidor responsável pelo Departamento do Recursos Humanos após a entrega de cada etapa concluída e entregues dentro do prazo estabelecido pela Contratante.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Permitir o acesso dos empregados do FORNECEDOR às suas dependências para prestar o serviço, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

10.2. Comunicar ao FORNECEDOR qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços;

10.3. Impedir que terceiros forneçam os serviços objeto deste Termo;

10.4. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;

10.5. Fornecer informações necessárias para levantamento de dados e outros.

10.6 Com base no artigo 95, inciso I da lei 14.133/2021 dispensa-se a utilização de contrato, substituindo-a por Nota de Empenho.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os licitantes poderão contatar com o Departamento de Licitação pelo telefone (66) 3401-2484, ou por intermédio do correio eletrônico compras@barradogarcas.mt.leg.br, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

Barra do Garças/MT, 05 de agosto de 2025.

JULIANA DA SILVA MATTOS
Coordenadora dos recursos humanos
Portaria nº060 de 28/02/2025